



PROJETO DE LEI N° /2025

“Dispõe sobre a criação da ‘Semana da Diversidade e Inclusão’ no Município de Pirassununga e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pirassununga, a Semana Municipal da Diversidade e Inclusão, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de junho, com o objetivo de promover ações voltadas à promoção da igualdade, respeito à pluralidade, valorização das diferenças e combate a todas as formas de preconceito.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Diversidade e Inclusão poderão ser realizadas, em parceria com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais interessados, as seguintes atividades:

I – Campanhas educativas e de conscientização sobre igualdade de direitos e combate ao preconceito;

II – Eventos, palestras, rodas de conversa e seminários sobre diversidade, inclusão e direitos humanos;

III – Oficinas culturais, esportivas e artísticas que valorizem as expressões de diversidade existentes no município;

IV – Feiras de oportunidades, ações de empregabilidade e capacitação para grupos historicamente vulnerabilizados;

V – Atividades voltadas ao respeito e à convivência pacífica entre as diferenças, fortalecendo a cultura de paz.

Art. 3º Os órgãos competentes poderão firmar parcerias com a iniciativa privada e entidades representativas para viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de junho de 2025.

*Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Vereadora*

cl



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a Semana Municipal da Diversidade e Inclusão em Pirassununga, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, período reconhecido mundialmente como o mês da diversidade e do orgulho, visando fortalecer a cultura do respeito às diferenças, da igualdade de oportunidades e do combate a todas as formas de preconceito em nossa sociedade.

A Constituição Federal estabelece como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e os valores sociais da cidadania (art. 1º, II), cabendo ao Estado promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, IV). A Carta Magna ainda assegura em seu art. 5º que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, devendo o poder público adotar medidas afirmativas que garantam a efetividade desses direitos fundamentais.

A instituição da Semana Municipal da Diversidade e Inclusão permitirá ao Município organizar palestras, seminários, campanhas educativas, feiras de oportunidades e eventos culturais que conscientizem a população sobre o respeito à diversidade e a necessidade de convivência pacífica, fomentando a cultura de paz, o diálogo e a cidadania em nossa cidade.

Este Projeto também contribuirá para a construção de políticas públicas voltadas à inclusão de pessoas com deficiência, ao combate do racismo, da homofobia, do capacitismo, do preconceito religioso e de outras formas de intolerância, garantindo espaços de fala, escuta e visibilidade a grupos historicamente invisibilizados, além de fortalecer o papel da educação e da cultura como instrumentos de transformação social.

Por fim, a Semana Municipal da Diversidade e Inclusão será um marco para reforçar o compromisso da nossa cidade com os direitos humanos, a justiça social e a equidade, projetando o município como um espaço acolhedor e seguro para todas as pessoas, independentemente de sua origem, orientação sexual, identidade de gênero, cor, credo ou condição física.

Diante de sua relevância social, cultural e educacional, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, reafirmando o nosso compromisso com um município mais justo, inclusivo e igualitário para todos.

Pirassununga, 27 de junho de 2025.

Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Vereadora

cl



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=68GS02JC8AS7054H>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 68GS-02JC-8AS7-054H